

ALADI/CR/Acordo 293
24 de fevereiro de 2010

ACORDO 293

ACEITAÇÃO DA REPÚBLICA DE SAN MARINO COMO OBSERVADOR NO COMITÊ DE REPRESENTANTES

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA o Artigo 35 do Tratado de Montevideu 1980 e as Resoluções 1 e 281 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO que o Governo da República de San Marino, mediante seu Ministério das Relações Exteriores, solicitou, por Nota de 18 de junho de 2007, a condição de Observador junto à Associação (ALADI/SEC/di 2085 e 2085.1),

ACORDA:

Conceder à República de San Marino o caráter de Observador no Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI).
